



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 564

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

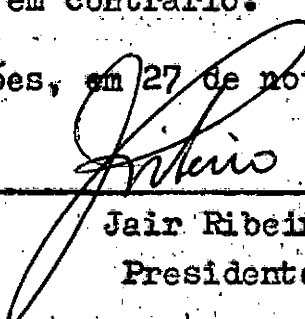
DECRETA: -

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 558, de 17 de novembro de 1.964, passa a ter a seguinte redação:

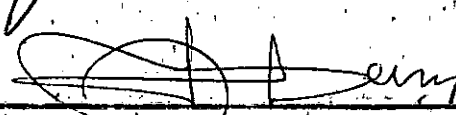
"Artigo 3º - A fim de atender as despesas provenientes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial de Cr.\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzeiros), valor da subscrição e mais 10% (dez por cento) da "Taxa de Inscrição", contribuindo inicialmente com 20% (vinte por cento) do total subscrito, em moeda corrente e legal do País, e o restante correrá por conta das verbas do artigo 20 (vinte) da Constituição Federal, referentes ao exercício de 1.962."-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.964.



Jair Ribeiro,
Presidente.



Orlandino Lanes do Carmo,
1º Secretário.-